

REQUERIMENTO Nº , de 2015.
Do Sr. André Moura

Requer a inclusão na Ordem do Dia da Proposta de Emenda à Constituição nº 443 de 2009, que estabelece parâmetros para fixação dos subsídios dos integrantes das carreiras disciplinadas nas Seções II e III do Capítulo IV, que trata das funções essenciais à Justiça do Título IV da Constituição Federal.

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 14, inciso XIV, do regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero a V. Exa. a inclusão na Ordem do dia da Proposta de emenda à Constituição nº 443 de 2009, que “dispõe sobre o subsídio do grau ou nível máximo das carreiras de Advocacia-Geral da União, das Procuradorias dos Estados e do Distrito Federal corresponderá a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, fixado para os Ministros do Supremo Tribunal Federal, e os subsídios dos demais integrantes das respectivas categorias da estrutura da advocacia pública serão fixados em lei e escalonados, não podendo a diferença entre um e outro ser superior a dez por cento ou inferior a cinco por cento, nem exceder a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento por cento do subsídio mensal fixado para os Ministros do Supremo tribunal Federal, obedecido, em qualquer caso, o disposto nos artigos 37, XI, e 39, § 4º”.

Sala das Sessões, em de de 2015.

Deputado **ANDRÉ MOURA**